



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 970/11 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à COOPPORTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, e na alínea “a”, do inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo uma área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), localizada no Loteamento Quintas do Descobrimento, situada, à Frente (29,98 m) com Rua Projetada; Lado Esquerdo (104,25 m) com Associação dos Praças da Polícia Militar do Estado da Bahia; Lado Direito (104,35 m) com Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB-Sindicato); e Fundo (28,88 m) com Área de Proteção Permanente do Rio da Vila.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Porto Seguro sob o nº 01.07.270.0100.001, objeto da matrícula nº 5.937 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à Cooperativa dos Taxistas do Município de Porto Seguro Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (art. 3º da Lei nº 5764/71), inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.592/0001-10, para construção de sua sede social.

Parágrafo único. O imóvel retornará ao patrimônio municipal caso, no prazo de 03 (três) anos após a lavratura da competente escritura pública de doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 25 de agosto de 2011.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal